IV SEMANA DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

DIREITOS HUMANOS E A CONVENÇÃO 169 DA OIT

D598
Direitos humanos e a Convenção 169 da OIT [Recurso eletrônico on-line] organização IV Semana de Estudos Amazônicos – Belo Horizonte;

Coordenadores: Luiz Gustavo Gonçalves Riberio, Émilien Vilas Boas Reis e Sébastien Kiwonghi Bizawu – Belo Horizonte, 2019.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-886-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: SEMEA

1. Direitos Humanos. 2. Convenção 169 OIT. 3. Indígenas. 4. Povos tradicionais. 5. Amazônia. I. IV Semana de Estudos Amazônicos (1:2019 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

Dom Helder
ESCOLA DE DIREITO

OLMA
Observatório Nacional de Justiça Socioambiental Luciano Mendes de Almeida

JESUÍTAS BRASIL

IV SEMANA DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

DIREITOS HUMANOS E A CONVENÇÃO 169 DA OIT

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação. Eles foram apresentados durante a programação da IV Semana de Estudos Amazônicos – SEMEA, nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2019, em Belo Horizonte/MG.

A SEMEA nasce em 2016, por iniciativa da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) e ganha abrangência nacional com o concomitante nascimento do Observatório Nacional de Justiça Socioambiental Luciano Mendes de Almeida (Olma) e o apoio da Rede Eclesial Pan-Amazônica (Repam – Brasil). A primeira edição do evento ocorreu em outubro de 2016 com intenso sucesso, garantindo a participação efetiva de povos indígenas e ribeirinhos do Alto Solimões, religiosos e leigos que vivem e trabalham na Amazônia, representantes da cooperação internacional, pesquisadores do Amazonas e de Pernambuco, representantes da sociedade civil de Recife e de organismos públicos estaduais, como a Defensoria Pública, Secretaria de Meio Ambiente de Pernambuco etc. A segunda edição do evento, em 2017, ocorreu na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO), sob a organização local do Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente (Nima), ampliando o número de representantes das culturas amazônicas, organismos de apoio e acadêmicos vinculados à temática, garantindo ainda maior visibilidade e importância ao evento. Em 2018, a 3ª SEMEA foi realizada na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), no Rio Grande do Sul, entre os dias 16 e 19 de outubro. Mais uma vez, o número de representantes das populações tradicionais cresceu, possibilitando aprofundar o debate com acadêmicos de diferentes regiões do país a respeito dos principais desafios por que passa a Amazônia e seus povos no atual contexto nacional.

A 4ª SEMEA, em 2019, foi uma realização conjunta da Dom Helder Escola de Direito, Faculdade dos Jesuítas (Faje) e do Centro Loyola, com atividades também no Colégio Loyola. A programação contou com a participação de representantes de povos tradicionais da Amazônia, gestores públicos e pesquisadores, que buscaram promover o intercâmbio de saberes e dar visibilidade aos desafios amazônicos em todo o contexto nacional.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores, oriundos de diferentes Estados da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central de cada grupo.

Foram debatidos os desafios enfrentados pelos povos amazônicos para a preservação da região e discutidas propostas e saídas para a resolução dos problemas apresentados.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas Instituições de Ensino Superior acerca da temática "Direitos Humanos e a Convenção 169 da OIT". Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Constituição e pós-colonialismo: tensões cosmopolíticas na américa latina foi o tema desenvolvido por Enrique Polto Taborda. O artigo parte da assembleia constituinte (2006-2009) que originou a Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia – e das "rupturas epistêmicas" trazidas pelos elementos indígenas que ela introduziu no ordenamento jurídico –, para propor uma reflexão sobre as tensões e limites do chamado projeto plurinacional. A dupla conclusão do trabalho é que se, por um lado, os movimentos indígenas e sua participação na Constituinte criaram um novo marco para o debate político – e tensionam a própria noção moderna de "política" –, por outro, uma continuidade colonial conforma as principais barreiras para a descolonização epistêmica (e política) em jogo.

Já Jhony Fernandes Giffoni, no artigo intitulado Breves considerações sobre o procedimento de construção do protocolo de consulta prévia, livre e informada do quilombo do abacatal, busca analisar e descrever como a Comunidade Quilombola do Abacatal realizou seu protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada. No processo de construção do protocolo de consulta, foram realizadas diversas oficinas, nas quais identificaremos no presente artigo os procedimentos adotados e os objetivos de cada oficina. O direito Estatal se constitui na principal fonte de produção de normas de caráter coercitivo, desta forma, pretendemos por meio da teoria do pluralismo jurídico oferecer um recorte teórico capaz de fundamentar o protocolo de consulta da comunidade do Abacatal.

Crise migratória e os migrantes trabalhadores: políticas de migração positiva e negativa, foi tema desenvolvido por Joana Rita Gomes Gonçalves e Gésun Fernando Prestes. O artigo aborda o tema das migrações e seus reflexos no contexto internacional, discutindo o rumo do aumento do fluxo migratório por questões econômicas e sociais, por meio de uma abordagem sobre os desafios e perspectivas dos trabalhadores migrantes perante expectativas de direitos e integração nos Estados acolhedores.

Alessandra Castro Dinis Portela e Carolina Salgado Magalhães, no artigo mudanças climáticas e os impactos na flora amazônica, apresentam a importância da conservação da flora amazônica para a redução das mudanças climáticas. O Brasil é detentor da maior parte desta densa floresta tropical e relevância na preservação da mais rica diversidade biológica do mundo. Explana-se sobre os impactos do desmatamento Amazônia e a consequente perda da biodiversidade gerada neste processo. A Amazônia tem despertado o interesse de exploração econômica pelos países desenvolvidos, enxergando grandes oportunidades de negócios em sua biodiversidade. Deve-se aplicar políticas para o manejo sustentável das florestas e programas eficientes no combate ao desmatamento.

Elias José de Alcântara, no artigo o constitucionalismo como instrumento de tutela ao meio ambiente, afirma que os danos ambientais causados pelas queimadas e desmatamentos na Floresta Amazônica se caracterizam como fatores de preocupação para o Brasil, cujos efeitos não se limitam aos limites territoriais do país, em razão de suas externalidades negativas de natureza transfronteiriças. Nesse sentido, considerando o meio ambiente como um direito humano, entende-se que a solução para tais problemas, deve ser construída de forma colaborativa entre os Estados, buscando soluções adequadas para o enfrentamento dos problemas de degradação do meio ambiente, assegurando a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito humano para as presentes e futuras gerações.

O último artigo desta obra, intitulado estado de exceção ambiental: uma análise das modificações climáticas sob o prisma da (in)justiça ambiental foi desenvolvido por Lorrayne Barbosa de Miranda e Maraluce Maria Custódio. O artigo estabelece uma relação entre estado de exceção, modificações climáticas e justiça ambiental, tendo como marco teórico Giorgio Aganbem, ao discorrer sobre o estado de exceção, e a figura do homo sacer, aliadas à ideia de reconhecimento de Axel Honneth.

Agradecemos a(à) todos(as) os(as) pesquisadores(as) pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

MUDANÇAS CLIMÁTICAS E OS IMPACTOS NA FLORA AMAZÔNICA

CLIMATE CHANGE AND IMPACTS ON AMAZONIAN FLORA

Alessandra Castro Diniz Portela
Caroline Salgado Magalhães

Resumo

O presente trabalho busca apresentar a importância da conservação da flora amazônica para a redução das mudanças climáticas. O Brasil é detentor da maior parte desta densa floresta tropical e relevância na preservação da mais rica diversidade biológica do mundo. Explana-se sobre os impactos do desmatamento Amazônia e a consequente perda da biodiversidade gerada neste processo. A Amazônia tem despertado o interesse de exploração econômica pelos países desenvolvidos, enxergando grandes oportunidades de negócios em sua biodiversidade. Deve-se aplicar políticas para o manejo sustentável das florestas e programas eficientes no combate ao desmatamento.

Palavras-chave: Mudanças climáticas, Amazônia, biodiversidade, Desmatamento

Abstract/Resumen/Résumé

This paper presents the importance of conservation of the Amazonian flora for the reduction of climate change. Brazil holds most of this dense tropical forest and is relevant for the preservation of the richest biological diversity in the world. Explains the impacts of Amazon deforestation and the consequent loss of biodiversity generated in this process. The Amazon has aroused the interest of economic exploitation by developed countries, seeing great business opportunities in its biodiversity. Sustainable forest management policies and effective programs to combat deforestation should be applied.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Climate changes, Amazon, biodiversity, Deforestation

1. INTRODUÇÃO

A partir da Revolução Industrial alguns gases de efeito estufa (GEEs), com destaque para o dióxido de carbono (CO2), passaram a ser emitidos em quantidades cada vez maiores pelas atividades humanas, principalmente as que utilizam combustíveis fósseis. O efeito estufa se tornou gradativamente mais intenso, levando ao aquecimento global. Isso fez com que ocorressem intensas e significativas mudanças das características do clima, possível se perceber rotineiramente pela população de todo o planeta.

Neste contexto, as florestas são essenciais para o controle de temperatura e diminuição dos GEEs, assim como também para conter a velocidade das mudanças climáticas. Estando o Brasil no topo dos países detentores da maior diversidade do mundo, cabe a ele a responsabilidade pela preservação destas espécies, ecossistemas naturais e processos biológicos de suma importância do equilíbrio ecológico no planeta.

O que se busca com o presente trabalho é apresentar a importância da conservação da floresta amazônica para o meio ambiente e para a redução das mudanças climáticas. Não obstante, a preservação da Amazônia contribui ainda para a manutenção da diversidade biológica presente na maior reserva natural do mundo. Questiona-se sobre a possibilidade de proteção do meio ambiente, através da promoção de um engajamento consciente capaz de gerar empatia e que seja capaz de alcançar as gerações futuras.

A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho buscou elementos qualitativos na literatura geográfica e legislativa, como também se encontrou em elementos quantitativos a melhor forma de explanar os danos causados pelo homem à natureza, apontando claramente dados sobre as modificações climáticas sofridas em todo o país.

Para obter as conclusões expostas no presente artigo, encontrou-se na fenomenologia como método de pesquisa, a linha marxista de forma a encontrar no método dedutivo e indutivo, através da análise dos cenários históricos e atuais, a forma em que a sociedade lida com os problemas do clima e como a Amazônia interfere em todo este contexto.

É necessário entender que o desmatamento da floresta amazônica não é um ingrediente necessário para o desenvolvimento do país. Muito pelo contrário, o desflorestamento pode reduzir as oportunidades e a sustentabilidade de suas atividades. É imprescindível priorizar o desenvolvimento de ciência e tecnologia, inovação e empreendedorismo para preservar a biodiversidade amazônica.

2. MUDANÇAS CLIMÁTICAS E OS IMPACTOS NA FLORA AMAZÔNICA

Desde a Revolução Industrial houve um aumento significativo na queima dos combustíveis fósseis e consequentemente um aumento crescente na quantidade de dióxido de carbono lançado na atmosfera, provocando o chamado efeito estufa. Durante muito tempo foi questionado se o aquecimento do planeta era provocado pela ação humana ou por um fenômeno meramente natural. No entanto, estudos científicos confirmaram cada vez mais que as atividades humanas contribuem significativamente para o aquecimento global em suas diversas formas.

As análises apontam que se todas as emissões de gases de efeito estufa fossem paralisadas hoje, os gases presentes na atmosfera, que demoram em média um século para se dissipar, ainda aqueceriam a terra no mínimo em mais 1º C até 2100, além dos 0,76º C que o planeta já ganhou desde a Revolução Industrial (MMA, 2018).

O *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC), órgão das Nações Unidas responsável por produzir informações científicas sobre as mudanças climáticas, constatou que os efeitos das mudanças ocorridas no clima nos últimos anos têm causado impactos sobre os sistemas naturais e humanos em todos os continentes e através dos oceanos. No entanto, as evidências de impactos de mudanças climáticas têm sido mais fortes e mais abrangentes para os sistemas naturais (IPCC, 2015).

O quinto e último relatório emitido pelo IPCC no ano de 2014 informa que houve um aumento na mortalidade de plantas e florestas causadas pelo fogo da Amazônia e apontou também a ocorrência de degradação da floresta tropical da América do Sul, com indício de regressão da área da Amazônia (IPCC, 2015).

O relatório do IPCC (2015) demonstrou que dentre os principais riscos relacionados com a interferência antropogênica com o sistema climático, estão o risco de perda dos ecossistemas aquáticos e terrestres, biodiversidade, recursos e funções ecossistêmicas necessárias para a subsistência.

Este cenário de mudanças climáticas já ocorreu diversas vezes no planeta e dados obtidos a partir de registros fósseis indicam que houve grandes mudanças no conjunto de seres vivos da Terra, ou seja, na biodiversidade (BUCKERIDGE, 2007). No entanto, segundo Buckeridge (2007) o problema não está somente nas mudanças climáticas, visto que isso já aconteceu várias vezes no planeta, estando o problema, na realidade, no tempo. Se as mudanças forem excessivamente rápidas, várias espécies não conseguiriam migrar com rapidez suficiente para encontrar um ambiente adequado para a sua adaptação. Essas espécies correm, portanto, o risco de desaparecer, resultando numa possível perda de diversidade biológica. Este

desaparecimento pode ocorrer de forma imprevisível fazendo com que nenhum auxílio humano e tecnológico possa inibir tão fato. Basta uma catástrofe natural acontecer para que diversas espécies fiquem sob a iminência de desaparecer.

Embora o conhecimento humano contenha várias lacunas, é importante enfatizar que esse fato não representa uma razão válida para qualquer atraso nas ações de combate ao aquecimento global. Pelo contrário, a existência de incertezas significa que é necessário reduzir ainda mais as emissões de gases de efeito estufa, a fim de garantir que os piores cenários não se concretizem. Este é o conhecido princípio de precaução, que deve ser aplicado às políticas sobre o aquecimento global, mas que geralmente não é. (FEARNSIDE, 2009).

Segundo Fearnside (2009), é importante que as nações do mundo definam uma meta global a ser atingida para um aumento máximo na temperatura do planeta e para as correspondentes concentrações permitidas de GEEs, não importando mais de onde vêm as emissões. Segundo o autor, a Amazônia possui um papel adicional e substancial na mitigação da mudança climática, pois o estoque de carbono na floresta remanescente pode ser liberado pela própria mudança climática regional causada pelo desmatamento, com a conseguinte perda da evapotranspiração.

No alto da lista dos países de maior diversidade no mundo, o Brasil tem a responsabilidade de conservar muitas espécies, ecossistemas naturais e processos biológicos que tornam o planeta habitável. Somente a floresta amazônica abriga um terço das florestas tropicais úmidas do globo e concentra 50% da diversidade biológica mundial (VISENTIN, 2013).

As florestas tropicais são os ecossistemas que detêm a maior diversidade de espécies dentre todos os demais do planeta (DEUS, 2003). Esse elemento natural contribui para o equilíbrio do clima que, com o desflorestamento e perda da diversidade biológica, torna-se mais suscetível aos efeitos das mudanças climáticas (VISENTIN, 2013).

A perda de biodiversidade, quantificada pela taxa de extinção de espécies por milhão de espécies existentes, pode estar colocando em risco a capacidade de resiliência dos ecossistemas, isto é, sua habilidade de se recuperar e se manter estrutural e funcionalmente equilibrado diante das pressões externas, como a ação de homem (REI *et al*, 2017)

O ecologista Eugene Odum (2013) já alertava sobre uma catástrofe futura caso o clima continue a mudar, ou se escassearem os subsídios de energia e de substâncias químicas necessárias para a manutenção da variedade de espécies da Terra, ou se novas doenças e pragas ataquem uma variedade de espécies vulnerável.

O estudo florístico da floresta amazônica representa uma tarefa imensa, que nos dias de hoje ainda se encontra insuficiente e impreciso. Alguns problemas são muito complexos para a realização de estudos mais aprofundados nesta fisionomia de vegetação, tais como extensão territorial, volumosa diversidade florística, difícil acesso as áreas de amostragem, altura das árvores e dificuldade de coleta, enorme sinonímia vulgar existente, escassez de taxonomistas e trabalho no preparo do material botânico, que se constituem como os principais óbices para um entendimento mais global da floresta de terra firme da Amazônia (LEITÃO FILHO, 1987).

A importância da flora transcende para a coletividade e para o meio ambiente natural visto como um todo, em face do controle climático, da liberação de oxigênio, da absorção de calor, da indução de precipitações, da regulação e distribuição de recursos hídricos, preservação e formação de solos, produção de alimentos, formação de habitats para animais etc. (DEUS, 2003).

Existindo desequilíbrio na flora, haverá um desequilíbrio em cadeia em todo ecossistema, já que ela está ligada intrinsecamente com o ciclo da água, a conservação do solo e a continuidade da vida animal. Sem dúvida os desequilíbrios da flora chegarão até a humanidade, que é responsável por praticamente toda a barbárie ambiental já causada até hoje. Por isso, importa lembrar que o ser humano antes de ser vítima, que somente sofre as consequências da degradação ambiental, é antes de tudo o responsável por esse mal (ALMEIDA, 2010).

A destruição da Amazônia deveria ser combatida pela humanidade pelo fato de a mesma funcionar como reguladora do equilíbrio climático mundial, tanto no serviço de sequestradora de carbono atmosférico quanto no trabalho de retentora do carbono vegetal, e, ainda por guardar uma riqueza natural sem precedentes na história da humanidade (TOLEDO, 2012).

Partindo da premissa de que os recursos biológicos da Amazônia dependem, eminentemente, da preservação de sua vegetação, conclui-se que, com o desmatamento crescente, a região está condenada a perder uma riqueza biológica de valor inestimável (REZENDE, 2016).

O desenvolvimento de novas tecnologias industriais proporcionou as condições apropriadas para que as florestas tropicais como a Amazônia se tornassem importantes fontes de exemplares de recursos naturais, aptos a serem utilizados na obtenção de novos produtos. No rol de componentes da biodiversidade que há algum tempo tem despertado o interesse do

setor industrial dos países desenvolvidos, devido as suas propriedades economicamente viáveis, estão gomas, óleos, látex, resinas, e uma infinidade de fibras naturais (TOLEDO, 2012).

O professor Virgilio Viana já questionava quanto aos olhares dos outros países sobre a Amazônia: “Por que nossos empresários não enxergam as oportunidades de negócios na Amazônia que os seus colegas dos países desenvolvidos estão percebendo?” (VIANA, 2011, p. 9). Para Viana (2011), está mais do que na hora do Brasil promover uma campanha de estímulo aos investimentos empresariais brasileiros na Amazônia, pois o desafio de fazer a floresta valer mais em pé do que derrubada depende, essencialmente, do sucesso do setor empresarial.

Não é de hoje que outros países e interesses se debruçam sobre a região amazônica, seja em nome de uma pretensa preservação ambiental, seja embalado por interesses materiais relacionados ao acesso e controle de suas riquezas. O Brasil, como detentor da maior parte do território amazônico, tem não só o direito ao exercício da soberania sobre a região, mas também o dever de proteger o seu ecossistema e as populações nacionais que lá habitam (PENNA FILHO, 2013).

A floresta amazônica, por ser a maior floresta tropical do mundo, seria o alvo preferido para a comunidade internacional considerar não somente uma fonte de alimentação, mas também um fornecedor de valiosos produtos químicos utilizados na manufatura de mercadorias farmacêuticas e outros produtos industriais (TOLEDO, 2012).

Para Viana (2011) o Brasil precisa enfrentar os desafios de uma agenda positiva de uso inteligente e ético da biodiversidade e dos saberes das populações indígenas e tradicionais. Fazer uma ampla mobilização dos nossos melhores cérebros na ciência, empresariado e formuladores de políticas públicas:

> Deveríamos colocar a estes um desafio simples, porém difícil: transformar a riqueza da Amazônia em fonte de recursos para erradicar a pobreza na região, valorizar a floresta em pé, reduzir o desmatamento e ampliar as vantagens competitivas internacionais do Brasil (VIANA, 2011, p. 11)

No entanto, a exploração de madeira, a instalação de grandes fazendas agropecuárias e a mineração são os grandes responsáveis pelo desmatamento na Amazônia. Ainda assim, na medida do possível o Brasil, tem realizado alguns esforços para a preservação da Amazônia e diversas medidas governamentais têm contribuído para a redução do desmatamento em todo o território nacional, especialmente na região amazônica.

3. PROGRAMAS DE FOMENTO À PRESERVAÇÃO DA AMAZÔNIA

Conciliar a exploração de recursos naturais com a preservação da floresta amazônica tem sido um dos maiores desafios enfrentados pelos países detentores deste riquíssimo ecossistema nos dias atuais. Por outro lado, existe uma parcela da população que cada vez mais tem tomado consciência sobre a sua importância e interferência para o equilíbrio ecológico do planeta, o que tem estimulado a promoção e desenvolvimento de diversos programas em defesa da conservação da Amazônia.

Dentre estes programas, se destacam o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – Imazon, o Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa), o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm e o Fundo Amazônia que tem desenvolvido ações de pesquisa, monitoramento e controle ambiental da Amazônia, demonstrando grandes e importantes resultados.

Fundado em 1990, com sede em Belém - PA, o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) é um instituto de pesquisa cuja missão é promover o desenvolvimento sustentável na Amazônia por meio de estudos, apoio à formulação de políticas públicas, disseminação ampla de informações e formação profissional. As atividades de pesquisa do Imazon incluem diagnóstico socioeconômico na Amazônia, desenvolvimento de métodos para avaliação e monitoramento desses usos, realização de projetos demonstrativos, análise de políticas públicas de uso do solo, e elaboração de cenários e modelos de desenvolvimento sustentável para essas atividades econômicas (IMAZON, 2018).

Um dos programas desenvolvidos pelo Imazon visa reduzir as emissões das principais fontes de Gases de Efeito Estufa (GEE) na Amazônia e apoiar ações para preparar e adaptar populações e ecossistemas locais aos impactos das mudanças climáticas. Dessa forma, seu foco está em elaborar estudos e apoiar políticas públicas estaduais e federais voltadas para a redução de emissões provenientes do desmatamento (IMAZON, 2018).

O objetivo do programa Imazon é avaliar e subsidiar políticas públicas para promover o uso e a conservação dos recursos florestais na região amazônica. O programa também apoia a criação e consolidação das Unidades de Conservação na Amazônia Legal, com ênfase no Estado do Pará. (IMAZON, 2018).

O instituto apresenta ainda o Sistema de Alerta de Desmatamento – SAD, através do qual são publicados mensalmente os Boletins do Desmatamento da Amazônia Legal. O último boletim publicado foi referente aos meses de fevereiro a abril de 2019, em que foram detectados 355 quilômetros quadrados de desmatamento na Amazônia Legal. Segundo o boletim, as áreas preservadas mais ameaçadas no período correspondem à terra indígena Yanomami, localizada nos estados de Roraima e Amazonas, e a Floresta Nacional - Flona do Jamanxim, localizada no

estado do Pará. As Unidades de Conservação Federais representaram 70% das áreas preservadas no ranking das dez áreas mais ameaçadas na Amazônia (IMAZON, 2019).

O Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa) foi criado em 2002 por meio de um inovador arranjo entre o governo federal, órgãos estaduais e instituições privadas e a sociedade civil. O Arpa tem o objetivo de promover a conservação e a proteção permanente de 60 milhões de hectares ou 15% da Amazônia brasileira – uma área maior que a Alemanha. É considerado o maior programa de conservação de florestas tropicais do mundo (WWF BRASIL, 2019).

Atualmente o programa se encontra na terceira fase, iniciada em 2014. Dentre as metas desta fase do programa, estão a criação de seis milhões de hectares em Unidades de Conservação, em que já foram criados 2.045.218 ha, 33,5% da meta, e consolidação de 117 Unidades de Conservação até 2020, em que já foram consolidadas 25 até o momento, correspondendo a 29,5% da meta (ARPA, 2016). Cumpre destacar que o último relatório de atividades disponibilizado pelo programa se refere a outubro de 2016.

O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) foi criado em 2004 e têm como objetivos reduzir de forma contínua e consistente o desmatamento e criar as condições para se estabelecer um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. Um dos principais desafios iniciais foi integrar o combate ao desmatamento nas políticas do Estado brasileiro, partindo-se do princípio de que o combate as causas do desmatamento não poderia mais ser conduzido de forma isolada pelos órgãos ambientais.

O Plano foi coordenado pela Casa Civil da Presidência da República até março de 2013, quando o Decreto nº 7.957 transferiu essa função ao Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2018). A execução do Plano conta com ações de mais de uma dezena de Ministérios, das quais estão previstas atuações articuladas em torno de quatro eixos temáticos: i) Ordenamento Fundiário e Territorial; ii) Monitoramento e Controle Ambiental; iii) Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis; iv) Instrumentos Econômicos e Normativos. De acordo com os resultados apresentados pelo MMA (2018) a taxa anual de desmatamento passou de 27.772 km² em 2004 para 7.989 km² em 2016 (dado preliminar), uma redução de 70% em 10 anos. Destaca-se que os dados do programas já se encontram defasados.

Em agosto de 2008 foi criado o Fundo Amazônia, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O Fundo destina-se a captar doações para investimentos no combate ao desmatamento e na promoção da conservação e desenvolvimento sustentável das florestas na Amazônia brasileira. É importante lembrar que este fundo está baseado na quantidade de carbono evitada pelo País (RIBEIRO, 2009).

Ribeiro (2009) esclarece que segundo o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, as doações podem ser feitas tanto pelos setores públicos, quanto privados; e que fundo é uma forma dos países signatários do Protocolo de Quioto, que não atingiram suas metas de redução, utilizá-lo como forma de compensar o não cumprimento do acordo estabelecido. Pois, durante a *Conference of the Parties* (COP) 14, o governo brasileiro apresentou uma proposta desafiadora através do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, se comprometendo a reduzir em 70% o desmatamento da Floresta Amazônica até 2017.

Para alcançar seus objetivos o Fundo Amazônia apoia projetos nas seguintes áreas temáticas: i) gestão de florestas públicas e áreas protegidas; ii) controle, monitoramento e fiscalização ambiental; iii) manejo florestal sustentável; iv) atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentávelda vegetação; v) Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), ordenamento territorial e regularização fundiária; vi) conservação e uso sustentável da biodiversidade; vii) recuperação de áreas desmatadas (FUNDO AMAZÔNIA, 2017).

Importa mencionar que todos estes planos têm apresentado significativos resultados no que concerne a proteção da Amazônia, todavia, quando se trata da floresta amazônica situada no território brasileiro, é sabido que o país ainda necessita reforçar o monitoramento e fiscalização sobre as atividades de desmatamento na região. Além do controle sobre as atividades de extração madeireira da Amazônia, tem-se ainda a preocupação quanto às queimadas, que de forma alarmante tem se intensificado nos últimos meses, e que podem estar intrinsicamente relacionadas com o desmatamento.

Resta claro, que os programas de fomento à preservação da Amazônia, sozinhos, não são capazes de conter a "fúria" humana sobre a exploração da floresta amazônica, sobretudo aos subprodutos da flora. É preciso, além de uma consciência ambiental da população brasileira, uma maior atuação política no que tange, principalmente, às ações preventivas sobre a exploração da floresta amazônica, visto que "apagar o incêndio" não resolve o problema, só impede que ele aumente ainda mais.

4. PROTEÇÃO DAS FLORESTAS: CRIMES AMBIENTAIS CONTRA A FLORA

A Constituição da República, em seu art. 225 que trata do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e traz em seu parágrafo terceiro o seguinte:

> "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados." (BRASIL, 1988, p. 131)

Por este motivo, o termo sanção é o que mais se identifica como apropriado para combater este tipo de conduta principalmente para os estudos ambientais pois, é através da tipificação desta conduta que se identifica inclusive, as suas consequências. Entende-se como sanção como a consequência que se agrega, intencionalmente a uma norma visando o seu cumprimento obrigatório. É, portanto, a consequência desejada de posta com o fim específico de tutelar a regra. (REALE, 1996)

A sanção se divide em duas categorias: Positivas ou negativas. Ela será considerada positivas quando se buscar o fomento de uma forma de agir do agente agraciando-o por uma atuação que pode ser vista como benéfica em determinado caso. (REALE, 1996) É comum ver a aplicabilidade deste instituto por meio de concessão de incentivos pelo Estado para aplicação de projetos que visem o desenvolvimento sustentável e ações que tem como objetivo principal a preservação do meio ambiente, por exemplo. Serão consideradas sanções negativas aquelas que visam coibir as condutas consideradas socialmente reprovadas e que sejam definidas na lei como um ato ilícito (REALE, 1996).

Além disso, o autor Daniel Ferreira conceitua sanção administrativa:

> "Conceituamos sanção administrativa como a direta e imediata consequência jurídica, restritiva de direitos, de caráter repressivo, a ser imposta no exercício da função administrativa, em virtude de um comportamento juridicamente proibido, comissivo ou omissivo. Como este conceito baseia-se nos de sanção lato sensu e de função administrativa stricto sensu, já externados, cumpre-nos apenas justificar o elemento inovador. Ao indicarmos que a consequência restritiva de direitos deverá ser imposta no exercício da função administrativa, estamos, em verdade, a explicitar que a autoridade administrativa competente prescinde de autorização judicial, ou seja, que independe de prévia autorização para tanto". (FERREIRA, 2001, p. 34)

Ou seja, a imposição nestes casos é uma atribuição da própria Administração Pública. As sanções administrativas podem ser aplicadas em diversas modalidades como multas, interdições, inabilitação de certa atividade, entre outras.

O Direito Penal Ambiental está previsto pela Lei 9.605/98 que trata dos Crimes Ambientais considera em seu artigo 70 como infração administrativa ambiental como “toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.” (BRASIL, 1988) A intenção do legislador ao editar esta norma foi de regulamentar o que está disposto no artigo 225, parágrafo 3º visto anteriormente.

Importante ressaltar que o tratamento sobre crimes ambientais no Brasil não foi dado exclusivamente pela Lei 9.605/98, temos crimes ambientais previstos também no Código Penal e legislações específicas.

Em relação à proteção exclusivamente da Flora, objeto de estudo do presente artigo, temos que a legislação de crimes ambientais considera crime todo e qualquer dano ou prejuízo

causado aos elementos que compõe o ambiente: flora, fauna, recursos naturais e o patrimônio cultural. (BRASIL, 1998)

Considera-se crime ambiental contra a flora, de acordo com os artigos 38 a 53 da Lei 9.605/98, aquele ato que seja passível de gerar destruição ou dano à vegetação de Áreas de Preservação Permanente ou a Unidades de Conservação, assim como o ato que der causa a incêndio em mata ou floresta ou fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocá-lo em qualquer área. A extração, corte, aquisição, venda, exposição para fins comerciais de madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal sem a devida autorização ou em desacordo com esta. O ato de impedir ou dificultar a regeneração natural de qualquer forma de vegetação; destruir, danificar, lesar ou maltratar plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia; comercializar ou utilizar motosserras sem a devida autorização. (BRASIL, 1998)

Pouco se fala na doutrina brasileira sobre a eficácia e a importância da proteção à flora em matéria legislativa. As matérias ambientais vêm sendo discutidas de forma muito recente no Brasil. Podemos identificar o início desta discussão ainda na década de 60 com o advento do Código Florestal que ganhou força já na década de 70 com a aprovação de outros dispositivos legais que foram capazes de contribuir para a formação de um sistema nacional de proteção ao meio ambiente.

Para Leff (2010, p.60), "a crise ambiental problematiza os paradigmas estabelecidos do conhecimento e demandas novas metodologias capazes de orientar um processo de reconstrução do saber". Entende-se deste trecho que o surgimento de novas metodologias pode atuar de maneira eficaz na construção de um novo olhar para o meio ambiente. Apesar da Constituição no Brasil prever a garantia de seus cidadãos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado é possível perceber que, na prática, os mecanismos legislativos vigentes não são capazes de promover e garantir a efetividade do Direito Ambiental Brasileiro.

O desenvolvimento a qualquer custo que se instaurou nos últimos anos por todo o mundo fez com que as políticas públicas de crescimento econômico culminassem em um uso desordenado dos recursos naturais. (DEAN, 1996)

As práticas e incentivo de um consumo material exacerbado promovido pelas grandes indústrias cria uma necessidade subjetiva em toda população que muitas vezes, acredita que é mais importante consumir do que preservar ou até mesmo que a tecnologia irá resolver danos ambientais que na verdade, são irreversíveis.

É preciso trilhar um caminho de conscientização acerca da importância que a biodiversidade encontrada em território Amazônico para a preservação do clima através de

Políticas Públicas eficazes que envolvam não somente a sociedade civil, mas também os agentes do segundo setor, quais sejam, as grandes indústrias e empresas que possam causar danos ao meio ambiente.

5. O ENGAJAMENTO COMO FORMA DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA

É a Legitimidade que justifica e se baseia o Poder. Esta premissa é um componente indubitável que assegura uma vida socialmente ordenada. Entre as diversas classificações de Poder existentes na doutrina começa a surgir entre os filósofos modernos o conceito de um Novo Poder em nossa sociedade. Com o constante uso das tecnologias como instrumento de socialização, trabalho e absorção de conteúdos o Novo Poder toma para si a responsabilidade de direcionar ideias, propostas. Ele atrai o maior número de pessoas com o objetivo de conduzir um pensamento.

Nesta linha, têm-se o engajamento como o maior responsável por fomentar este Novo Poder. Muitos afirmam que a inserção de novas tecnologias no cotidiano da sociedade gerou a perda do diálogo entre as pessoas. Mas será que não estamos percebendo que, na verdade, estamos vivendo um fenômeno de mudança na forma dessa linguagem?

No dinamismo que rege a era pós-moderna em que a sociedade vive é preciso ousar para que seja possível alcançar o objetivo de atingir o maior número de pessoas adeptos a uma ideia ou a um conceito. Daí surge uma nova forma de poder, cuja disputa se espalha por meio digitais.

O engajamento pode ser mais uma ferramenta de alcance da proteção e preservação do planeta interferindo no freiamento do cenário de modificações climáticas. Isso porque nesse ambiente, surge a necessidade de defensores de um mundo sustentável, capazes de compreender que as formas de obtenção de poder e de gerar convencimento modificaram e cada vez mais os algoritmos determinaram quais os conceitos hão de prevalecer e reverberar na sociedade.

Ao que tudo indica, caminha-se diante de uma profunda reordenação dos métodos e instrumentos para o êxito da continuidade da defesa de um planeta mais sustentável. Nesse sentido, se pode dizer que sustentabilidade é inclusão e engajamento. Não há como dissociar o desenvolvimento sustentável do conceito de empatia, de se colocar no lugar do outro.

Parece estranho pensar em se preocupar com uma pessoa que sequer existe, alguém que talvez você nunca irá conhecer ou até mesmo nem possa imaginar como será o mundo em que ela irá viver. Mas é crível que as redes sociais se tornaram um instrumento de obtenção de poder capaz de transformar de modo irreversível do mundo em que vivemos.

Não se pode pensar em desenvolvimento sustentável sem ter no horizonte a preocupação com as gerações futuras. Tornamo-nos responsáveis diretos pela inclusão e disseminação do conhecimento. Agira não mais somente no nosso ciclo social, pois a tecnologia nos possibilitou direcionar ideias e nos conectar com pessoas livremente por todo o mundo, tornado à ideia uma corrente de poder.

O momento é de habilitar a sociedade para ter acesso à informação, para partir pra um diálogo, a sociedade deve estar cada vez mais engajada na preservação do meio ambiente. É intangível criar estabelecer uma sociedade sustentável sem a que a produção de conteúdo esteja intimamente atrelada a perspectiva do Novo Poder. Sem isso, não parece possível avançar na construção de uma cultura sustentável globalizada.

Com o processo de empoderamento trazido pelo aumento exponencial do uso dessas tecnologias, esta tarefa, passou a ser uma responsabilidade individual. Recai sob cada indivíduo a responsabilidade de tomar para si o desafio de gerar conhecimento, empatia, diálogo, conteúdo e engajamento, oferecendo sua contribuição para construção uma comunidade global voltada para questões de preservação ambiental.

6. CONCLUSÃO

Apesar dos programas e políticas governamentais criados exclusivamente com o intuito de reduzir o desmatamento na Amazônia, os dados levantados pelos próprios programas apontam que as florestas tropicais da Amazônia continuam diminuindo a cada ano. Ou seja, as políticas públicas aplicadas hoje no Brasil não são suficientes e capazes de deter o crescimento desenfreado do desmatamento e do desaparecimento da biodiversidade encontrada na Amazônia, em especial no cenário da flora. Os recursos naturais vêm sendo explorados, árvores estão sendo derrubadas exclusivamente com o intuito de alcançar a exploração econômica dos seus recursos naturais, suprindo tão somente as necessidades de consumo em nível mundial.

O Brasil possui a responsabilidade da preservação ambiental da maior parte da floresta amazônica, que é onde está a maior riqueza natural do mundo, no entanto, através da análise dos dados levantados conclui-se que o Poder Público não foi capaz de mensurar o valor desta riqueza. Isso se dá ao fato de termos diversos estudos publicados que apontam os significativos impactos do desmatamento e o comprometimento da biodiversidade amazônica ao passo de que temos pouca efetividade na aplicação da legislação no que tange a preservação da flora através de sanções administrativas e demais ferramentas previstas em lei e, ao mesmo tempo, poucas

práticas de conscientização promovidas pelo Estado em todas as suas esferas de poder que possam efetivamente gerar um resultado concreto que evite a diminuição das espécies contidas na flora amazônica.

O grande desafio atual é buscar o máximo de conhecimento sobre os ecossistemas característicos da Amazônia e apresentar sugestões de como esse conhecimento pode ser utilizado para o desenvolvimento sustentável. Temos, com o avanço da tecnologia a expansão de canais de informação sobre o assunto e como forma de alavancar o engajamento da população levando a importância do tema almejando a conscientização que trará a participação popular para dentro de debates importantes que possam instaurar mecanismos de proteção a biodiversidade da Amazônia e, por consequência, da proteção climática.

O Brasil, mesmo que de forma lenta, precisa caminhar para a elaboração e execução de políticas para a preservação ambiental, devendo haver cada vez mais empenho dos governantes e da sociedade civil para a preservação da floresta mundial, considerada a maior e mais rica em biodiversidade.

É preciso que os Governos se atentem para não caírem em uma absoluta ausência da visão planejada para que não se permaneça no escuro sem possuir um rumo definido e, consequentemente evitando em se fazer com que os incentivos em políticas públicas ambientais se tornem menos recorrentes. É preciso que o Poder Público se atente para políticas públicas de sustentabilidade que perpetuem para as próximas gerações permitindo que haja um desenvolvimento com hegemonia e planejamento em nosso território.

A participação popular da sociedade juntamente com as entidades é capaz de alcançar grandes resultados no fortalecimento não somente da aplicação de políticas públicas de maneira democrática e efetiva como também na promoção da conscientização deste relevante tema. É através do uso de tecnologias de comunicação como forma de propagar os danos causados pelas alterações climáticas e como estes danos podem acarretar graves problemas não somente para estas, mas como as futuras gerações. A garantia do desenvolvimento sustentável e da preservação dos biomas amazônicos dependem de uma força tarefa em cadeia onde a sociedade deve lutar em rede trazendo para si não somente a responsabilidade no consumo consciente, mas também na conscientização sobre a importância de termos um meio ambiente ecologicamente equilibrado assegurado pela Constituição da República.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Isaac Nogueira de. **A proteção da flora como forma de garantir um ecossistema nacional sustentado.** Revista Direito & Dialogicidade, v. 1, n. 1, 2010.

ARPA. Relatório A – Implementação e progresso financeiro do programa Arpa. Outubro/2016. Disponível em <http://arpa.mma.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/-Relatorio-A-2016-v4.pdf> Acesso em 20 mai. 2018.

BUCKERIDGE, Marcos Silveira. **Mudanças climáticas, biodiversidade e sociedade: como a teoria de redes pode ajudar a compreender o presente e planejar o futuro?** Revista Multiciência. Campinas. Edição nº 8, Mudanças Climáticas, maio, 2007.

DEAN, Warren. **Desenvolvimentos insustentáveis.** In: A ferro e fogo: história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. P. 307-333.

DEUS, Teresa Cristina de. **Tutela da flora em face do direito ambiental brasileiro.** São paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2003.

FEARNSIDE, Philip Martin. **Global warming in Amazonia: Impacts and Mitigation.** Acta Amazonica. Manaus. V. 39 (4), p. 1003-1012, 2009.

FUNDO AMAZÔNIA. **Relatório de atividades 2016.** Editado pelo Departamento de Comunicação e Difusão de Conhecimento. Maio de 2017.

FERREIRA, Daniel. **Sanções administrativas**, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 34.

IMAZON. Relatório de Atividades 2018. Disponível em https://imazon.org.br/publicacoes/relatorio-de-atividades-2016/> Acesso em 31 mai. 2018.

IMAZON**. Boletim do Desmatamento da Amazônia Legal** (junho 2019) SAD. Disponível em https://imazon.org.br/publicacoes/ameaca-e-pressao-de-desmatamento-em-areas-protegidas-sad-fevereiro-a-abril-de-2019/ Acesso em 18 set. 2019.

IPCC. **Sumário para os tomadores de decisão do quinto relatório de avaliação (2014)**. Grupo de Trabalho II do IPCC – Impactos, Adaptação e Vulnerabilidade (WGII AR5). Versão em português Iniciativa Verde: São Paulo, 2015.

LEITÃO FILHO, Hermógenes de Freitas. **Considerações sobre a florística de florestas tropicais e sub-tropicais do Brasil.** Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais (IPEF), n. 35, p. 41-46, abr. 1987.

LEFF, Henrique. **Epistemologia Ambiental.** São Paulo: Cortez, 2010.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. Plano de Ação para Prevenção e Controle do **Desmatamento na Amazônia Legal**. Disponível em: < https://www.mma.gov.br-/component/k2/item/616-preven%C3%A7%C3%A3o-e-controle-do-desmatamento-na-amaz%C3%B4nia.html > Acesso em: 31 mai. 2018.

ODUM, Eugene P. **Ecologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

PENNA FILHO, Pio. **Reflexões sobre o Brasil e os desafios Pan-Amazônicos.** Revista Brasileira de Política Internacional, 56 (2), p. 94-111, 2013.

REALE, Miguel: **Filosofia do Direito**, Ed. Saraiva, S. Paulo, 2º Vol, 1996.

REI, Fernando Cardozo Fernandes; GONÇALVES, Alcindo Fernandes e SOUZA, Luciano Pereira. **Acuerdo de Paris: reflexiones y desafios para el régimen internacional de cambios climáticos.** Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 14, n. 29, p. 81-99, Mai. / Ago. de 2017.

REZENDE, Elcio Nacur. A Amazônia Brasileira. In: COSTA, Beatriz Souza (org.). Pan-Amazônia. **O ordenamento jurídico na perspectiva das questões socioambientais e da proteção ambiental.** Belo Horizonte: Dom Helder, 2016.

RIBEIRO, Rita da Mata. **Agroenergia na mitigação das mudanças climáticas globais, na segurança energética e na promoção social.** Dissertação (Mestrado em Fitotecnia) Universidade Federal de Viçosa. Viçosa, 2009.

TOLEDO, André de Paiva. **Amazônia soberania internacional.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.

VIANA, Virgílio. **A Amazônia e o interesse nacional.** Revista Política Externa, vol. 18, nr. 4 mar/abr/mai 2011.

VISENTIN, Maria Alice Dias Rolim. **A Floresta Amazônica e as mudanças climáticas: proteção da biodiversidade.** Revista CEJ. Brasília, ano XVII, n. 60, p. 96-102, maio/ago 2013.

WWF BRASIL - Fundo Mundial para a **Vida Selvagem e Natureza**. Disponível em: https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/areas_prioritarias/amazonia1/nossas_solucoes_na_amazonia/areas_protegidas_na_amazonia/arpa/ . Acesso em: 29 set. 2019.